



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 26 de março de 2010 - Nº 35 - Divulgado em 25/03/2010

Cons. Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Vice-Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Corregedor

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 1ª Câmara

José Marques Mariz

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro

Umberto Silveira Porto

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Oscar Mamede Santiago Melo

Renato Sérgio Santiago Melo

Antônio Gomes Vieira Filho

Antônio Cláudio Silva Santos

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Aviso de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Citação</i>	3
<i>Errata</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 01653/10, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 006/2010, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, a realizar-se no dia 08/04/2010, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 24 de março de 2010. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [01968/05](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: PAULO RAFAEL DOS SANTOS, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02639/06](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Intimados: PAULO RAFAEL DOS SANTOS, Gestor(a).

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [01823/08](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: JOSÉ NILDO MOTA ALEXANDRE, Responsável; MARIA SILVONE ALEXANDRE PEREIRA ALVES, Contador(a).

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02107/08](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: MARGARIDA MARIA SILVEIRA GOMES, Responsável; CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02807/08](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: CARLOS CÉSAR GUIMARÃES COSTA, Responsável.

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02790/09](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: NAILSON RODRIGUES RAMALHO, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02875/09](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: PAULO EDUARDO MUNIZ GOMES, Responsável.

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02988/09](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: PAULO FRACINETE DE OLIVEIRA, Responsável.

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [03370/09](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: CARLOS CÉSAR GUIMARÃES COSTA, Responsável.

Sessão: 1787 - 07/04/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [03585/09](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008



Intimados: JOSIMAR ALVES ROCHA, Ex-Gestor(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); EDWARD JONSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS, Advogado(a); MARIANA RAMOS P. SOBREIRA, Advogado(a); ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO, Advogado(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00174/10

Sessão: 1783 - 10/03/2010

Processo: [01959/04](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: Outros (Antigos SICP)

Interessados: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, Gestor(a).

Decisão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROCESSO TC nº 01.959/04 Verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº 796/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ Prestação Anual de Contas. Exercício 1999. Descumprimento de acórdão. Aplicação de Multa. Determinação de prazo para providências. ACÓRDÃO APL - TC - nº 174/2010 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 01.959/04, que no presente caso trata da verificação de cumprimento do Acórdão APL TC nº 796/2009 - quanto a devolução à conta do FUNDEB, com recursos do próprio município, da quantia de R\$ 53.733,25 pelo Prefeito do município de Santa Cruz, Sr. Raimundo Antunes Batista -, e, Considerando que não prosperaram as justificativas daquele gestor de que somente em fevereiro de 2010 tomou conhecimento do teor do acórdão acima caracterizado (publicado no DOE de 29.09.2009), ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em: 1) APLICAR ao Sr. Raimundo Antunes Batista, Prefeito Municipal de Santa Cruz, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no que dispõe o art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 2) DETERMINAR que o atual Prefeito Municipal de Santa Cruz, Sr. Raimundo Antunes Batista, proceda à devolução à conta do FUNDEB, com recursos do próprio município, do valor de R\$ 53.733,25, referente a gastos não classificados como de manutenção e desenvolvimento do Ensino devendo essa quantia ser devolvida em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 17.911,08, e aplicada em MDE, no âmbito da Educação Básica, conforme estabelece o art. 11, § 1º, da Resolução Normativa Nº 11/09, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente decisão, devendo o requerente demonstrar mensalmente a esta Corte o pagamento de cada parcela, sob pena de vencimento antecipado das mesmas. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino - João Pessoa, 10 de março de 2010. Cons. Antônio Nominando Diniz Filho Auditor Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE RELATOR Fui presente: Procurador Márcilio Toscano Franca Filho REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROCESSO TC Nº 01.959/04 RELATÓRIO Esta Corte julgou as contas do Sr. Francisco Lopes da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Santa Cruz, exercício 1999, e, através do Acórdão APL TC nº 420/00, assinou prazo para que aquele gestor devolvesse à conta do FUNDEF, com o débito na respectiva conta do FPM do município, o valor correspondente a 33.480,75 UFIR, referente a despesas não classificadas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, valor esse equivalente a R\$ 53.733,25. Em virtude do não cumprimento da determinação deste Tribunal por parte do ex-gestor do município, Sr. Francisco Lopes da Silva, e de seu sucessor, Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, os Membros desta Corte, por meio dos Acórdãos APL TC nº 584/05 e APL TC nº 378/06, aplicaram-lhes multas nos valores de R\$ 2.534,15 e R\$ 2.805,10, respectivamente. Por meio da Resolução RPL TC nº 09/2009, foi assinado prazo de sessenta dias para que o atual Prefeito do município de Santa Cruz, Sr. Raimundo Antunes Batista, efetuasse a devolução de que trata o Acórdão APL TC nº 420/00. Acostando nesta Corte o Documento nº 12942/09, o Sr. Raimundo Antunes

Batista, alegando dificuldades financeiras pelas quais atravessa o município, deu entrada com o pedido de parcelamento para devolver o valor em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas. Através do Acórdão APL TC nº 796/2009, publicado no DOE em 29.09.2009, esta Corte deferiu o mencionado pedido para devolução do montante em 03 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Quando da verificação do cumprimento do acórdão acima caracterizado, a Unidade Técnica deste Tribunal recebeu declaração do Secretário de Finanças do município informando que apenas no dia 10.02.2010 tomou conhecimento do teor daquele acórdão. A Unidade Técnica não aceitou os argumentos apresentados. Este Relator acompanhando o entendimento da Unidade Técnica sugeriu aplicação de multa ao gestor e concessão de novo prazo para as providências. Não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial. É o relatório. Houve notificação do interessado para a presente Sessão. Auditor Antônio Gomes Vieira Filho Relator TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Processo TC nº 01.959/04 PROPOSTA DE DECISÃO Considerando as conclusões da equipe técnica, bem como o parecer oral oferecido pela Douta Procuradoria Geral, proponho que os Exmos. Srs. Conselheiros do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA: a) APLIQUEM ao Sr. Raimundo Antunes Batista, Prefeito Municipal de Santa Cruz, MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no que dispõe o art. 56, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; b) DETERMINEM que o atual Prefeito Municipal de Santa Cruz, Sr. Raimundo Antunes Batista, proceda à devolução à conta do FUNDEB, com recursos do próprio município, do valor de R\$ 53.733,25, referente a gastos não classificados como de manutenção e desenvolvimento do Ensino, devendo essa quantia ser devolvida em 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 17.911,08, e aplicada em MDE, no âmbito da Educação Básica, conforme estabelece o art. 11, § 1º, da Resolução Normativa Nº 11/09, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente decisão, devendo o requerente demonstrar mensalmente a esta Corte o pagamento de cada parcela, sob pena de vencimento antecipado das mesmas. É a proposta. Auditor Antônio Gomes Vieira Filho Relator

Ato: Resolução Processual RPL-TC 00006/10

Sessão: 1784 - 17/03/2010

Processo: [02924/05](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Interessados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a); DIRCEU MARQUES GALVÃO FILHO, Advogado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA ESCOREL, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data em: 1. À unanimidade: 1.1 Declarar não cumprida a RESOLUÇÃO RPL TC 43/2007. 1.2 Assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao gestor Sr. Josival Júnior de Souza, para adotar medidas em definitivo com vistas ao cumprimento da decisão a qual consiste em promover os procedimentos necessários à reversão ao Município dos lotes doados nos termos da lei Municipal 752/2000, sob pena de nova multa e remessa de cópia pertinente dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para as providências cabíveis. 2. À maioria, aplicar ao gestor do Município de Bayeux, Sr. Josival Júnior de Souza, multa no valor de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais) com fundamento no inciso IV do art. 168 do Regimento Interno, em face do descumprimento à determinação desta Corte, assinando-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual;

Ato: Acórdão APL-TC 00219/10

Sessão: 1784 - 17/03/2010



Processo: [05347/04](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Outros (Antigos SICP)

Interessados: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, com declaração de suspeição de voto do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho, em: (1) considerar que o Prefeito Municipal de Imaculada, Sr. José Ribamar da Silva, cumpriu a decisão contida no item 3 do Acórdão APL TC 220/2009, tocante à transferência de recursos de outras fontes orçamentárias do Município, no total de R\$ 42.197,18, para conta corrente do FUNDEF; (2) encaminhar o processo à Corregedoria para as providências a seu cargo no tocante à multa não recolhida.

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03134/07](#) (Doc. [10636/09](#))

Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios (Prorrogação)

Citados: FRANKLIN ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09511/09](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2009

Citados: PEDRO JORGE FARIAS GOMES, Interessado(a); NIVALDO DE Q.SÁTIRO, Interessado(a); ANAILDES FERNANDES DE L.ARAÚJO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Citação

PROCESSO:06043/08

JURISDIÇÃO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

SUBCATEGORIA: Licitação Pregão Eletrônico n 82/08

CITADOS: Sra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA (EX-GESTORA)

PRAZO: 15 DIAS

Processo:09389/08

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Licitação Convite nº 16/08

Citados: José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 06556/06

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo:01478/09

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mari

Subcategoria: Licitação CONVITE nº 02/09 CONTRATO nº 06/09

Citados: Antonio Gomes da Cruz (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo:01179/09

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: Licitação Inexigibilidade nº 003/09

Citados: Adaurio Almeida (Gestor), Glauco Coutinho Marques (Assessor Jurídico), Eliane Cristina Neves de Araújo (Responsável), Frederico Alexandre C. Figueiredo (Responsável) e João Costa de Sousa (Procurador).

Prazo:15 Dias

Processo: 06841/07

Jurisdição: Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa

Subcategoria: Adiantamento

Citados: Sra. Livânia Maria da Silva Farias (Gestora), Gilberto Cruz de Araújo, Francisco Barbosa Sobrinho, Giulliano Espinola Feitosa, Márcia Cavalcante de Souza, Maria da Glória L. de Araújo, José Eduardo de M. Cunha, Severina Alves de Souza, Francisco Barbosa Sobrinho, Bernadete de Lourdes Nunes, José Guerra Viana Júnior (Responsáveis e co- Responsáveis)

Prazo:15 Dias

Processo: 03777/09

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. Maria das Graças Gomes de Moura (Aposentando)

Prazo:15 Dias

Processo: 07764/09

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: João Bosco Teixeira (Gestor), Moisés de Souza C. Neto e Luiza Fernandes Gualberto (Advogados)

Prazo:15 Dias

Processo: 06958/07

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sra. Nereide Pereira Quirino (Aposentando)

Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 003814/06

Jurisdição: IPM-JP

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. Pedro Coutinho (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 10233/09

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. Antonio Paulino de Oliveira (Aposentando)

Prazo:15 Dias

Processo: 02089/05

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 01570/08

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 07291/09

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 03918/08

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 10177/09

Jurisdição: PBPREV

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: Sr. João Bosco Teixeira (Gestor)

Prazo:15 Dias

Processo: 06271/08

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município do Conde

Subcategoria: Aposentadoria



Citados: Maria de Fátima Beijamim de Paiva(aposentanda)
Prazo:15 Dias

Subcategoria: Convênios
Intimados: SÔNIA MARIA GERMANO FIGUEIREDO, Responsável.

Processo:07680/08
Jurisdicionados: Câmara Municipal de Pilões
Subcategoria: Denúncia
Citados: Sr. Antonio Félix Ferreira (Ex- Gestor)
Prazo:15 Dias

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

PROCESSO:03738/08
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cabedelo
SUBCATEGORIA: Inspeção de Obras
CITADOS: Sr. JOSÉ EDÍSIO SOUTO (PRESIDENTE DA CAGEPA)
PRAZO: 15 DIAS

Sessão: 2533 - 06/04/2010 - 2ª Câmara
Processo: [02412/00](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Subcategoria: Aposentadoria
Intimados: HERCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ, Gestor(a); MARIA CLEIDE PEREIRA DE MELO, Responsável; MARIA APARECIDA ESTANISLAU, Interessado(a).

PROCESSO:05305/08
JURISDICIONADO: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
SUBCATEGORIA: Convênio nº 07/07
CITADOS: SR. MARCO AURÉLIO DE M. VILLAR (ADVOGADO)
PRAZO:15 DIAS

Sessão: 2533 - 06/04/2010 - 2ª Câmara
Processo: [01526/08](#)
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Intimados: RICARDO CABRAL LEAL, Responsável; ALFREDO NOGUEIRA FILHO, Responsável; FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Responsável; ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA, Procurador(a).

PROCESSO:09222/08
JURISDICIONADO: Secretaria da Educação e Cultura
SUBCATEGORIA: Licitação Dispensa nº 0011996-8/2008
CITADOS: SR. NEROALDO P. DE AZEVEDO (EX- GESTOR)
PRAZO:15 DIAS

Sessão: 2533 - 06/04/2010 - 2ª Câmara
Processo: [08529/08](#)
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Intimados: FRANKLIN DE ARAUJO NETO, Responsável; NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA, Procurador(a); ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA, Procurador(a); TATIANA LEITE G. DOMINONI, Procurador(a).

PROCESSO:08220/08
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Uirauna
SUBCATEGORIA: Licitação Convite nº 37/08
CITADOS: João Bosco Nonato Fernandes (Gestor)
PRAZO:15 DIAS

Sessão: 2533 - 06/04/2010 - 2ª Câmara
Processo: [01940/09](#)
Jurisdicionado: Assembléia Legislativa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2009
Intimados: ARTHUR CUNHA LIMA, Responsável; JOÃO CYRILLO NETO, Procurador(a).

PROCESSO:06492/08
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Vista
SUBCATEGORIA: Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 03/08
CITADOS: José Alberto S. Barbosa (ex- Gestor), Kézia Silmara C. Farias, Cássio Kleber Araújo Batista, Thayse Pereira B. de Melo, Luis Carlos G. de Oliveira, José Isaac. P. Araújo (Pregoeiros)
PRAZO:15 DIAS

Processo:08871/08
Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: Licitação T. DE PREÇOS nº 06/08 CONTRATO nº 094/08
Citados: Sr. José Lavoisier Gomes (Gestor)
Prazo:15 Dias

PROCESSO:09696/08
JURISDICIONADO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
SUBCATEGORIA: Licitação CONVITE nº 076/08
CITADOS: Sra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA (EX- GESTORA)
PRAZO: 15 DIAS

PROCESSO:04428/08
JURISDICIONADO: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
SUBCATEGORIA: Licitação Pregão Presencial nº 36/08
CITADOS: Sra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA (EX- GESTORA)
PRAZO: 15 DIAS

Processo:08947/08
Jurisdicionados: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações Carta Convite nº 285/08
Citados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO (GESTOR)
Prazo:15 DIAS

Errata

TORNAR SEM EFEITO
Processo: 07320/07
Jurisdicionado: Projeto Cooperar